

CONTRATO Nº 117/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE E A EMPRESA IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 /2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede localizada na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji – PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representado pela Sra. **Jane Medeiros do Nascimento**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.304.940 - SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre da Silva, 371, Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e por outro lado à empresa **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE**, CNPJ n.º **29.889.263/0001-85**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr Ivan Inácio da Silva júnior, portador do RG nº 10.014.066 SDS /PE e do CPF nº 126.602.004-75 residente e domiciliado na Rua Henrique Barros Silva, 735 Vila Rica - Ribeirão-PE. CEP: 55520-000, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Montagem de Quadro Branco para as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação de AMARAJI-PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	QUADRO BRANCO LOUSA FÓRMICA - FÓRMICA PROFISSIONAL OSSAL FORMADO EM MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 2 cm DE ESPESSURA. DIMENSÕES/MEDIDAS APROXIMADAS = 120 cm DE ALTURA X 300 CM DE LARGURA X 2 CM DE ESPESSURA	150	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00 (AMPLA DISPUTA)
Setenta e três mil e quinhentos reais				R\$ 73.500,00

INSTITUIÇÕES A SEREM INSTALADOS

QTD	PRODUTO	ESCOLA
06	QUADRO BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
10	QUADRO BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO DA MOTA SILVEIRA

QTD	PRODUTO	ESCOLA
18	QUADRO BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
12	QUADRO BRANCO	PETI (ANEXO)
07	QUADRO BRANCO	VILA DA CONCEIÇÃO (ANEXO)
10	QUADRO BRANCO	IGREJA BATISTA
20	QUADRO BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA
15	QUADRO BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO EXTREMO
08	QUADRO BRANCO	CRECHE DE DEMARCAÇÃO
15	QUADRO BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA LINS E SILVA
12	QUADRO BRANCO	CRECHE MENINO JESUS
29	QUADRO BRANCO	ESPAÇO RURAL
20	QUADRO BRANCO	NOVA ESCOLA
35	QUADRO BRANCO	ESCOLA DE MÚSICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE 01 – PMA
PODER 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL – 12.361.0021.1009.0000
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 13/12/2022; Tendo a proponente o prazo máximo de o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, e a contar do recebimento da Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante ou funcionário Responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 041/2022, Pregão Eletrônico n.º 023/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraji, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

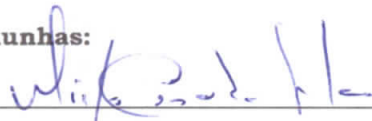
Amaraji, 13 de Outubro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI
JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

IVAN I DA SILVA JUNIOR
Assinado de forma digital por IVAN I DA SILVA JUNIOR
EIRELI:29889263000185
Dados: 2022.10.25 11:56:28 -03'00'

IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE,
CNPJ 29.889.263/0001-85
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF N.º 081.776.054-70

2. 
CPF N.º 082.606.854-50